CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CFO Nº: 37.887/2018
FAVORECIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação *nº 01*/2019, com fulcro no art. 25, inciso I, que autoriza a contratação direta para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ 00.082.024/0001-37, no valor total de R$ 22.698,05 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos), visando o abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do Conselho Federal de Odontologia.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2019.

Clarissa e Palos Brito

CLARISSA E PALOS BRITO,
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO

Com base na competência conferida pelo Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia, na forma do art. 59 da Resolução CF0-34/2002, RATIFICO a decisão da Chefia do Setor de Compras e Serviços, referente à Inexigibilidade de Licitação *nº 01*/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio do CFO, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei no 8.666/93. Ao Setor de Compras e Serviços para as demais providências.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2019.

WANBERT ALMEIDA BARBOSA MILWARD DE AZEVEDO,
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO CFO